



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 1016 de quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Nº de páginas: 33

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026 - ;
- ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2026. - ;
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 020/2026 - ;
- TERMO DE CESSÃO Nº 021/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2026. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2026 - ;
- ERRATA DECRETO Nº 355/2026 - ;
- DECRETO Nº 355/2026 - ;
- DECRETO Nº 356/2026 - ;
- DECRETO Nº 380/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1265/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1264/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1266/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1267/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1268/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1269/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1270/2026. - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 688.2026 - ;

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 027/2026.

OBJETO: contratação de empresa, mediante torneio licitatório, com o fito de obter o fornecimento de equipamentos e mobília para creche do bairro queimadas, sob responsabilidade deste município, para atender à demanda da secretaria municipal de educação, não adquiridos no pregão eletrônico Nº 004/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: COMERCIAL CAETANO EIRELI.

VALOR: R\$ 6.064,92 (seis mil sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06 - Secretaria de Educação – FUNDEB 12.365.0005.2030 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil- FUNDEB 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 44905224 – Mobiliário em Geral 44905206 – Aparelhos e Utensílios Domésticos 44905218 - Máquinas, Utensílio e Equipamentos Diversos 44905214 – Máquinas e Equipamentos de natureza industrial 44905205 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

NOTA DE EMPENHO: 09170011/2026.

Itabaiana/SE, 17 de setembro de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**No extrato de contrato abaixo, publicado no Diário Oficial do Município de
16 de outubro de 2026, fls 45 e 46 Ano I nº 1012**

Onde se lê:

**EXTRATO
CONTRATO Nº 336/2026.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 022/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de vasilhame vazio para gás GLP 13 kg, para suprir as necessidades da Prefeitura de Itabaiana e demais órgãos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: Rei do Adubo Comércio Ltda.

VALOR: R\$ 273.858,35 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete do Prefeito 04.122.0001.1003 - Aquisição De Mobiliários, Equipamentos e veículos para o Gabinete do Prefeito 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 02.22 - Secretaria da Administração e do Planejamento 04.122.0001.1144 - Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria da Administração e do Planejamento. 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 02.05 - Secretaria de Educação 12.361.0005.1012 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários e veículos para a Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15001001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 02.05 - Secretaria de Educação 12.365.0005.2024 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil 44905200- Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15001001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12.122.0005.2139 - Manutenção da Escola Agrícola 44905200 Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 02.06 - Secretaria de Educação 12.361.0005.2018 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15001001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 02.27 - Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura dos Serviços Públicos e da Habitação 15.122.0003.1182- Aquisição de máquinas, Equip, Mobiliários e Veículos p/ Sec. das Obras, Urbanismo, Infraestrutura dos Serviços Públicos e da Habitação 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.10 - Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 20.122.002.1059 Aquisição de equipamentos, Mobiliários e veículos para a Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.10 - Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 20.122.0002.2137 - Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.13 - Secretaria da Fazenda 04.122.0001.1081 - Aquisição De Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria da Fazenda 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.24 - Secretaria de Cultura 13.122.0004.1180 Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e veículos para a Secretaria de Cultura 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.23 - Secretaria da Ordem Pública 04.122.0001.1178 Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a guarda municipal 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Imposto 02.14 Secretaria da Comunicação Social 04.122.0001.1083 - Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria da Comunicação Social 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.15 Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo 23.122.0001.1155 - Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria da Indústria, Comércio e do Turismo 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.26 Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer 23.122.0004.1156 - Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO N.º: 09100009, 091100010, 091100011, 091100013, 091100014, 091100015, 091100016, 09100017, 09100018, 09100019, 09100020, 09100021, 09100022, 09100023 /2026.

Itabaiana/SE, 10 de setembro de 2026.

Jose Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA

LEIA -SE

**EXTRATO
CONTRATO Nº 336/2026.****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 022/2026**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de vasilhame vazio para gás GLP 13 kg, para suprir as necessidades da Prefeitura de Itabaiana e demais órgãos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**CONTRATADA:** Rei do Adubo Comércio Ltda.**VALOR:** R\$ 24.280,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete do Prefeito 04.122.0001.1003 - Aquisição De Mobiliários, Equipamentos e veículos para o Gabinete do Prefeito 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 02.22 - Secretaria da Administração e do Planejamento 04.122.0001.1144 - Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria da Administração e do Planejamento. 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 02.05 - Secretaria de Educação 12.361.0005.1012 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários e veículos para a Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15001001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 02.05 - Secretaria de Educação 12.365.0005.2024 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil 44905200- Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15001001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12.122.0005.2139 - Manutenção da Escola Agrícola 44905200 Equipamentos e Material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 02.06 - Secretaria de Educação 12.361.0005.2018 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15001001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 02.27- Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura dos Serviços Públicos e da Habitação 15.122.0003.1182- Aquisição de máquinas, Equip, Mobiliários e Veículos p/ Sec. das Obras, Urbanismo, Infraestrutura dos Serviços Públicos e da Habitação 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.10 - Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 20.122.002.1059 Aquisição de equipamentos, Mobiliários e veículos para a Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.10 - Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 20.122.0002.2137 - Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.13 - Secretaria da Fazenda 04.122.0001.1081 - Aquisição De Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria da Fazenda 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.24 - Secretaria de Cultura 13.122.0004.1180 Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e veículos para a Secretaria de Cultura 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.23 - Secretaria da Ordem Pública 04.122.0001.1178 Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a guarda municipal 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Imposto 02.14 Secretaria da Comunicação Social 04.122.0001.1083 - Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria da Comunicação Social 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.15 Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo/23.122.0001.1155 - Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria da Indústria, Comércio e do Turismo 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 02.26 Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer 23.122.0004.1156 - Aquisição de Equipamentos, mobiliários e veículos para a Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer 44905200 - Equipamentos e material Permanente 44905206 - Aparelhos e Utensílios Domésticos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO Nº: 09100009, 091100010, 091100011, 091100013, 091100014, 091100015, 091100016, 091100017, 091100018, 091100019, 091100020, 091100021, 091100022, 091100023 /2026.

Itabaiana/SE, 10 de setembro de 2026.

Jose Paes dos Santos
Prefeito Municipal

- republicado devido a necessidade de correção do valor contratual.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 20/26

Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita sob o n.º de C.N.P.J 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, Nº 12, Centro, Itabaiana/SE, torna público a Autorização Ambiental nº 20/2026 emitida em 16/09/26 pela Secretaria do Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, ref. à manutenção preventiva, corretiva, reparação, adaptação e modificação em equipamentos públicos, especificamente na Praça Manoel de Oliveira Santos, no Diário Oficial do Município, com área total de 2.455,74m², Itabaiana/SE. Coordenadas Geográficas LAT= -10.706197197846807 e LONG= -37.431710137273136, amparado pelo Contrato Administrativo nº 262/2026.

Itabaiana, 22 de outubro de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

Praça Fausto Cardoso
CEP: 49.500-223
TELEFONE:
(79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 -
MUNICIPIO DE ITABAIANA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 021 / 2026

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ITABAIANA DE SERGIPE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO,
A ASSOCIAÇÃO ITABAIANENSE DOS
UNIVERSITÁRIOS - AIU, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
SUPRAMENCIONADA.**

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, por intermédio de sua prefeitura, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP 49500-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **José Paes dos Santos**, portador do CPF 723.242.795-68, RG 1.315.089 SSP/SE doravante denominado CEDENTE, com competência a si atribuída para firmar este TERMO, e **ASSOCIAÇÃO ITABAIANENSE DOS UNIVERSITÁRIOS - AIU**, situada na Avenida Dr. Airton Teles de Mendonça nº 27, sala 01, Bairro-Centro, CEP: 49.500-001 neste Município, registrado no CNPJ nº 04.095.617/0001-99, neste ato representado por seu presidente o sr. Michel Tavares de Jesus, residente e domiciliado na rua Eleandro Nascimento Silva nº 1334, Bairro Marianga, neste município, inscrito no CPF sob. nº 000.***.***-50, doravante denominada cessionária, com a necessária interveniência da **Secretaria De Educação**, órgão integrante da Administração Pública Direta do município de Itabaiana/SE, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Secretário Éder de Jesus Andrade, com a competência a si atribuída para firmar este Termo, conforme estabelece as normas regimentais da interveniente. Destarte, tem como justos, pactuados e convencionados os Termos deste instrumento, TERMO DE CESSÃO DE USO n. 021 / 2026, segundo as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente termo, a CESSÃO DE USO, em que a CEDENTE coloca à disposição da CESSIONÁRIA o bem a seguir relacionado:

OBJETO: 01 veículo tipo: IVECO BUS 17-280 ANO 2026 MODELO 2027 CHASSI 93Z*****55 MOTOR F4*****Z*J*****1* VEICULO TIPO ONIBUS CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. Demais informações conforme o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026.PROCESSO Nº 134/2026, NOTA DE EMPENHO Nº 04010001.

01 veículo tipo: IVECO BUS 17-280 ANO 2026 MODELO 2027 CHASSI 93Z*****19 MOTOR F4*****Z*J*****0* VEICULO TIPO ONIBUS

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. Demais informações conforme o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026.PROCESSO Nº 134/2026, NOTA DE EMPENHO Nº 04010001.

01 veículo tipo: IVECO BUS 17-280 ANO 2026 MODELO 2027 CHASSI 93Z*****55 MOTOR F4*****Z*J*****1* VEICULO TIPO ONIBUS CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. Demais informações conforme o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026.PROCESSO Nº 134/2026, NOTA DE EMPENHO Nº 04010001.

01 veículo tipo: IVECO BUS 17-280 ANO 2026 MODELO 2027 CHASSI 93Z*****54 MOTOR F4*****Z*J*****6* VEICULO TIPO ONIBUS CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. Demais informações conforme o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026.PROCESSO Nº 134/2026, NOTA DE EMPENHO Nº 04010001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO

A CESSIONÁRIA utilizará o objeto cedido especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com a única e exclusiva finalidade de utilizá-lo no atendimento ao exercício das suas atividades/funções regimentais, ficando ainda esta, sob qualquer hipótese impedida de dar uma destinação diversa das suas finalidades e de interesse para a coletividade, não podendo ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a ela inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A CEDENTE, sempre que julgar conveniente, poderá fiscalizar o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO

A CESSONÁRIA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da utilização do objeto deste termo, em especial, mas não se restringindo, as manutenções preventivas e corretivas, dentre outras que se façam necessários.

Parágrafo único: é condição inescusável para à renovação do presente termo que além da manutenção acima prevista, a cessionária responsabilize-se pelo licenciamento anual do veículo e da contratação de seguro veicular total.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLÁUSULA QUINTA - DA INDENIZAÇÃO DO OBJETO

Em caso de quaisquer danos relativos ao objeto deste termo, a CESSIONÁRIA indenizará a CEDENTE, tomando por base o valor do prejuízo causado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A indenização, de que trata o caput desta cláusula, será feita em moeda corrente, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Findo o prazo deste instrumento, a CESSIONÁRIA obriga-se a devolver, em perfeito estado de conservação, o objeto deste termo, salvo o desgaste natural decorrente de seu uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A devolução, de que trata o caput desta cláusula, far-se-á mediante prévia vistoria pela CEDENTE, de todos os elementos constitutivos do objeto deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver de imediato o bem dado em CESSÃO DE USO a qualquer tempo, quando solicitado, ou caso haja desvio da finalidade de utilização do mesmo (cláusula de reversão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo deste termo é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos pelo limite legal estabelecido de 10 (dez) anos, a critério da CEDENTE, que convocará a CESSIONÁRIA e a INTERVINIENTE, para que se manifeste no prazo de 10(dez) dias após o recebimento do expediente, e antes do término do termo, a vontade, devidamente justificada, de prorrogar ou não o prazo inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - no ato da prorrogação, deverá ser observado cumprimento da condição determinante estabelecida no parágrafo único da cláusula Quarta, do presente termo, sob pena de não renovação e regresso do bem ao cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS

A CESSIONARIA responsabilizar-se-á por perdas e danos ocasionados pela não conservação ou mau uso do objeto deste termo, além do ônus referente à cobertura dos riscos de acidente de trabalho de seus servidores, pelos quais deverá responder perante terceiros, quer seja do simples mau uso até aos danos de responsabilidades que venham a ser causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CESSIONÁRIA responsabilizar-se-á por eventuais multas, decorrentes de infração de trânsito, assim como de quaisquer outras penalidades relativas ao uso do objeto do presente Termo.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLÁUSULA NONA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

É facultado exclusivamente à CEDENTE alterar, no todo ou em parte, este instrumento de CESSÃO DE USO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Itabaiana/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Estando justas e pactuados, firmam as partes o presente TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 021 /2026, em 02 (duas) vias de igual teor.

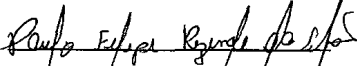
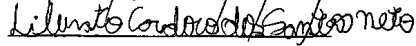
Itabaiana/SE, em 17 de outubro de 2026.


JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE


MICHEL TAVARES DE JESUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ITABAIANENSE
DOS UNIVERSITÁRIOS
CESSIONÁRIO


ÉDER DE JESUS ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 418/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 519/2025 – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, Pregão Eletrônico nº. 004/2026 - FMS.

Objeto: Contratação para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ESTRATTI VEGETALI FÁRMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 04.162.170/0001-23.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão. 10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 10210001.

Itabaiana/SE, 22 de outubro de 2026.



Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 419/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 093/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2025 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Objeto: Contratação para a aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALATAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26.

Valor: O valor total da contratação é R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão. 10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 10210002.

Itabaiana/SE, 22 de outubro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde
SEJA BEM VINDO



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 420/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 093/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2025 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Objeto: Contratação para a aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.388.280/0001-86.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

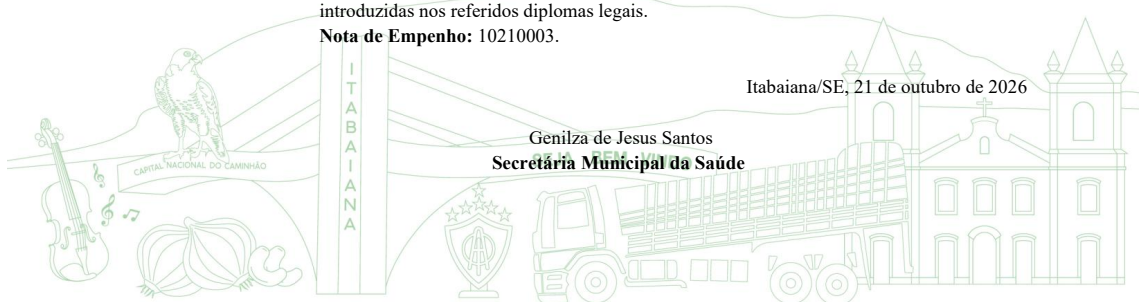
Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Fonte de Recurso: 16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Fonte de Recurso: 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; Fonte de Recurso: 16593130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão. 10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; Classificação Econômica: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Fonte de Recurso: 16593130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 10210003.

Itabaiana/SE, 21 de outubro de 2026

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO**Extrato do Contrato nº 421/2026**

Número/Protocolo: Pregão Eletrônico nº 002/2026/PMI – Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo copa, cozinha, limpeza e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.843.600/0001-57.

Valor: O valor é de valor de R\$ 142.288,71 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO:

0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática:

10.122.0007.2089 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA SAÚDE;

Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação

das despesas com ações e serviços públicos de saúde; **10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO**

PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso:

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso:

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 –

Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Fonte de Recurso:

16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada; Fonte de

Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares

de Comissão; **10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**

E HOSPITALAR; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso:

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso:

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 –

Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Fonte de Recurso:

16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada; Fonte de

Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares

de Comissão; **10.305.0007.2099 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIA;**

Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação

das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências

Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

e Serviços Públicos de Saúde.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos

referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 10210004; 10210005; 10210006; 10210007; 10210008; 10210010; 10210012;

10210015; 10210016; 10210017; 10210018; 10210019; 10210020.

Itabaiana/SE, 22 de outubro de 2026.

Genílza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo "A4" e "E"), segundo definição da RDC Nº 222/2018, produzido pela Casa de Acolhimento Animal Maria Salete da Silva Filho vinculada a esta secretaria, assim como pela própria secretaria através de seus atendimentos veterinários; coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo "B") referente ao mesmo local desta Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA.

VALOR: R\$85.200,00(oitenta e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10 - Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar
20.122.0002.2137 - Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal
33903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: 10200002 e 10200003/2026.

Itabaiana/SE, 20 de outubro de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

ERRATA

ERRATA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026, NA EDIÇÃO DE NÚMERO 1010/2026, DAS PÁGINAS 18, DO DECRETO Nº 355/2026 QUE TRATA DA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 22.905,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ “DECRETO 355/2026” LEIA-SE “DECRETO 356/2026”

Assim, segue retificação de mero erro material na numeração do referido Decreto, com a mencionada alteração, mantendo-se no demais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, Capital Nacional do Caminhão, 22 de outubro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

JOSE PAES
DOS
SANTOS:723
24279568

Assinado digitalmente por JOSE
PAES DOS SANTOS:72324279568
NO C=BR, CN=JOSE PAES DOS
SANTOS:72324279568, O=ICP,
Brazil, C=BR, E=joao@itabaiana.se.gov.br
Data: 2026.10.22 11:45:58-0300
For: PDF Reader Versão: 2026.2.1

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

DECRETO 355/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 22.905,00
(VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS)
e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE	
2126	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SMTT	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.905,00
Soma da Ação:		22.905,00
Soma da Unidade:		22.905,00
Total Geral:		22.905,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE	
2125	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.905,00
Soma da Ação:		22.905,00
Soma da Unidade:		22.905,00
Total Geral:		22.905,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 13 de outubro de 2026.JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

DECRETO 356/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.739,38
(DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E
TRINTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2119	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	2.739,38
Soma da Ação:		2.739,38
Soma da Unidade:		2.739,38
Total Geral:		2.739,38

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2113	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.739,38
Soma da Ação:		2.739,38
Soma da Unidade:		2.739,38
Total Geral:		2.739,38

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 14 de outubro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

DECRETO 380/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.432,32 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2118 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
		Soma da Ação: 3.000,00
2193 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 16693130	Material de Consumo	1.432,32
		Soma da Ação: 1.432,32
		Soma da Unidade: 4.432,32
		Total Geral: 4.432,32

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	423,23
		Soma da Ação: 423,23
2113 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.009,09
		Soma da Ação: 4.009,09
		Soma da Unidade: 4.432,32
		Total Geral: 4.432,32

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 22 de outubro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1265/2026.

DE 22 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020.***.***-33- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001.***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos, portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 398/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 019/2025-FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo	O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

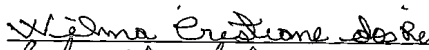
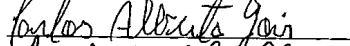
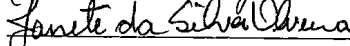
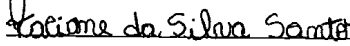
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 22 de outubro de 2026.


JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestor do Contrato
 Fiscal do Contrato
 Gestor do Contrato - Substituto
 Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1264 /2026.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Tiago Monteiro Santos - CPF nº 019.***.***-83 – Gestor do Contrato

II - Ruan Barbosa Nery Rocha - CPF nº. 072.***.***-00 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Sandra Regina Silva Menezes - CPF nº. 532.***.***-82 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - João Vitor Mendonça Rocha – CPF nº 089.***.***01 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 391/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 015/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMERCIAL CAETANO LTDA	contratação de empresa, com o fito de obter o fornecimento do equipamento de informática, para proporcionar a plena execução regular dos serviços públicos, com pessoal próprio, para atender à demanda da secretaria municipal de fazenda, em razão do remetimento dos equipamentos à Polícia Federal – PF, bem como as máquinas que foram danificadas em decorrência do ataque hacker, de acordo as especificações e quantitativos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período acaso o certame licitatório não seja concluso em tempo, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 22 de outubro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS - PREFEITO
SANTOS:723242795611 ITABAIANA/SE
8
2026.10.22 08:43:15-03'00"
José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:

Tiago Monteliro Santos
Documento assinado digitalmente
gov.br
RUAN BARBOSA NERY ROCHA
Data: 22/10/2026 08:42:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

_ Tiago Monteliro Santos - Gestor do Contrato

_ Ruan Barbosa Nery Rocha - Fiscal Setorial do Contrato

Sandra Regina Silva Menezes Sandra Regina Silva Menezes - Gestor do Contrato – Substituta

João Vitor Mendonça Rocha
Substituto

João Vitor Mendonça Rocha - Fiscal setorial do Contrato –

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1266/2026.

DE 22 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020.***.***-33- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001.***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos, portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 388/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 019/2025-FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo	O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

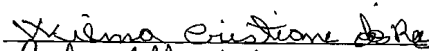
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

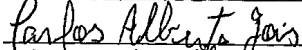
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

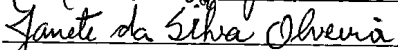
Itabaiana, 22 de outubro de 2026.

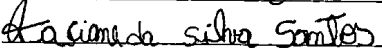

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestora do Contrato

 Fiscal do Contrato

 Gestora do Contrato - Substituto

 Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1267/2026.

DE 22 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020 ***.***-33- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gols, portador do CPF 001. ***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato,- Substituto;

II - Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 330/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 019/2025-FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo	O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

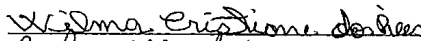
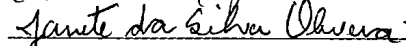
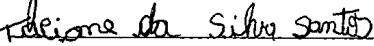
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 22 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestor do Contrato
 Fiscal do Contrato
 Gestor do Contrato - Substituto
 Fiscal substituto do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1268/2026.

DE 22 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020.***.***-33- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001.***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 331/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 019/2025-FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo	O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

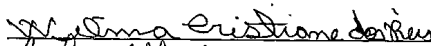
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

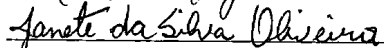
Itabaiana, 22 de outubro de 2026.

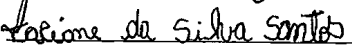

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestora do Contrato

 Fiscal do Contrato

 Gestora do Contrato - Substituto

 Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PORTARIA Nº 1269/2026.

DE 22 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020.***.***-33- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001.***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taclane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 392/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 017/2025-FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e afins para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

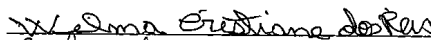
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

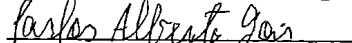
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

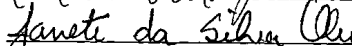
Itabaiana, 22 de outubro de 2026.

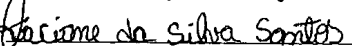

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestora do Contrato

 Fiscal do Contrato

 Gestora do Contrato - Substituto

 Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



DE 22 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020.***.***-33- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001.***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 353/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 006/2026-FMAS

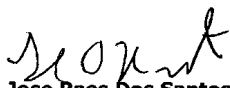
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

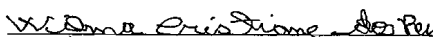
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

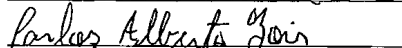
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

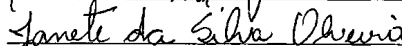
Itabaiana, 22 de outubro de 2026.

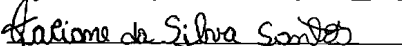

Jose Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestora do Contrato

 Fiscal do Contrato

 Gestora do Contrato - Substituto

 Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana**PORTARIA Nº 688/2026****De 22 de Outubro de 2026**

Concede Licença por Efetivo Exercício do Cargo
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de **15 (dias)** conforme tabela, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, integrante do quadro do Pessoal deste Município.

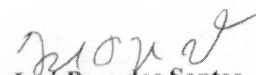
NOME	CPF	CARGO EFETIVO	PERÍODO
RENATA SANTOS OLIVEIRA	009.***.***-48	ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	21/10/2026 A 04/11/2026

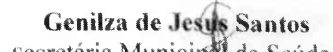
Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 22 de outubro de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133- Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49510-200

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>